



BOLETIM OFICIAL

PARTE B

ASSEMBLEIA NACIONAL

Resolução n.º 150/X/2025

Deferindo o pedido de prorrogação de suspensão temporária de mandato da Deputada Fernanda Fidalgo de Pina Burgo. 3

Despacho Substituição n.º 128/X/2025

Substituindo a Deputada Fernanda Fidalgo de Pina Burgo por Samuel Baptista Varela. 4

PARTE C

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 142/2025

Deferindo o pedido de Licença sem Vencimento a Nélida da Conceição Brito Tavares, Técnica Nível I, do Quadro da Direção Geral dos Serviços Prisionais e Reinserção Social do Ministério da Justiça. 5

Extrato do Despacho n.º 147/2025

Dando por finda, a seu pedido, a Comissão de Serviço de Ivandro Júnior Monteiro Moniz, no cargo de Diretor do Centro Socioeducativo Orlando Pantera. 6

MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do Despacho n.º 800/2025

Fixando a Pensão de Sobrevivência a favor de Alcides Soares Levy, pai e representante do filho menor Marcos Rafael Landim Levy, herdeiro hábil de Inês Gomes Landim. 7

Extrato do Despacho n.º 801/2025

Fixando a Pensão de Sobrevivência a favor de Amália Rodrigues dos Reis Levy, viúva e herdeira hábil de Abraão Cabral Semedo Levy. 8

Extrato do Despacho n.º 802/2025

Aposentando João Pedro Correia, Ex-Secretariado Geral do Partido Africano da Independência de Cabo Verde. 9

Extrato do Despacho n.º 803/2025

Aposentando António Suterio Dias, Apoio Operacional Nível I, da Câmara Municipal do Paú. 10

Extrato do Despacho n.º 804/2025

Aposentando Adriano da Cruz Neves Pires, Apoio Operacional Nível I, da Câmara Municipal do Paúl. 11

MINISTÉRIO DO MAR***Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão*****Extrato do Despacho n.º 25/2025**

Concessão de trato de terreno á Concessionária, SÃO FRANCISCO RESTAURANTE BEACH BAR, LDA. 12

Extrato do Despacho n.º 26/2025

Concessão de trato de terreno á Concessionária, DININVEST LDA. 15

Extrato do Despacho n.º 27/2025

Adenda ao contrato de concessão á Concessionária, COMPANHIA DOS ALÍSIOS, S.A. 18

Extrato do Despacho n.º 28/2025

Concessão de trato de terreno á Concessionária, ESPLANADA PESCADOR – Sociedade Unipessoal, LDA. 20

PARTE E**AGÊNCIA REGULADORA DO ENSINO SUPERIOR – ARES****Despacho n.º 030/ARES/2025**

Acreditação e registo do ciclo de estudos – Licenciatura em Tecnologias Multimédia da Universidade de Cabo Verde. 23

PARTE J**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA*****Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação*****Extrato de Publicação da Associação n.º 378/2025**

Certifica narrativamente, para efeito de publicação, que na Conservatória, se encontram exarados um registo de alteração dos estatutos e outro de nomeação de novos titulares dos órgãos sociais da associação denominada: “ASSOCIAÇÃO MISERICÓRDIA PARA AS NAÇÕES” 25

Extrato de Publicação da Associação n.º 379/2025

Certifica narrativamente, para efeito de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de retificação de nomeação de novos titulares da mesa da assembleia geral da associação denominada “FEDERAÇÃO CABOVERDIANA DE JUDO” 27

Extrato de Publicação da Associação n.º 380/2025

Certifica narrativamente para efeito de publicação, que na Conservatória, foi registada a constituição de uma associação denominada “ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA ÉQUINOXE” 28

Extrato de Publicação da Associação n.º 381/2025

Certifica narrativamente, para efeito de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de nomeação de novos titulares de órgãos sociais da associação denominada “ASSOCIAÇÃO LUZ PARA TODOS - SANTA CRUZ (LUZ PARA TODOS)” 30

ASSEMBLEIA NACIONAL**Resolução n.º 150/X/2025**

Sumário: Deferindo o pedido de prorrogação de suspensão temporária de mandato da Deputada Fernanda Fidalgo de Pina Burgo.

Ao abrigo da alínea a) do artigo 44º do Regimento da Assembleia Nacional, a Comissão Permanente delibera o seguinte:

Artigo Único

Deferir o pedido de prorrogação de suspensão temporária de mandato da Deputada Fernanda Fidalgo de Pina Burgo, eleita na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral da Brava, até 31 de julho de 2025.

Aprovada em 17 de julho de 2025

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, em exercício, *Eva Verona Teixeira Andrade Ortet*.

ASSEMBLEIA NACIONAL**Despacho Substituição n.º 128/X/2025**

Sumário: Substituindo a Deputada Fernanda Fidalgo de Pina Burgo por Samuel Baptista Varela.

Ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 12º do Regimento da Assembleia Nacional, conjugado com o disposto nos artigos 4º, 5º e nº2 do artigo 6º do Estatuto dos Deputados, defiro, a requerimento do Grupo Parlamentar do MPD, o pedido de substituição temporária de mandato da Deputada Fernanda Fidalgo de Pina Burgo, eleita na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral da Brava, pelo candidato não eleito da mesma lista, Senhor Samuel Baptista Varela.

Publique-se.

Assembleia Nacional, aos 17 de julho de 2025. — O Presidente da Assembleia Nacional, exercício,*Eva Verona Teixeira Andrade Ortet*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 142/2025

Sumário: Deferindo o pedido de Licença sem Vencimento a Nélida da Conceição Brito Tavares, Técnica Nível I, do Quadro da Direção Geral dos Serviços Prisionais e Reinserção Social do Ministério da Justiça.

Extrato do Despacho de S. Excia. a Ministra da Justiça

De 10 de julho de 2025

Nélida da Conceição Brito Tavares, Técnica Nível 1, do quadro da Direção Geral dos Serviços Prisionais e Reinserção Social do Ministério da Justiça, é deferido o pedido de licença sem vencimento pelo período de 1 (um) ano, nos termos do nº1 do artigo 48º, conjugado com o nº1 do artigo 49º, do Decreto-Lei nº 3/2010, de 08 de julho, com efeito a partir do dia 02 de junho do ano de 2025.

Direção de Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Justiça, na Praia, aos 18 de julho de 2025. — O Diretor de Serviço p/s, *Afonso Tavares*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 147/2025

Sumário: Dando por finda, a seu pedido, a Comissão de Serviço de Ivandro Júnior Monteiro Moniz, no cargo de Diretor do Centro Socioeducativo Orlando Pantera.

Extrato do Despacho de S. Excia. a Ministra da Justiça

De 10 de julho de 2025

É dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço de Ivandro Júnior Monteiro Moniz, no cargo de Diretor do Centro Socioeducativo Orlando Pantera, nos termos do disposto na alínea g) do nº2 do artigo 31º do Decreto-Lei nº 59/2014, de 04 de novembro, com efeitos a partir do dia 20 de julho de 2025.

Direção de Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Justiça, na Praia, aos 18 de julho de 2025. — O Diretor de Serviço p/s, *Afonso Tavares*.

**MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do Despacho n.º 800/2025

Sumário: Fixando a Pensão de Sobrevivência a favor de Alcides Soares Levy, pai e representante do filho menor Marcos Rafael Landim Levy, herdeiro hábil de Inês Gomes Landim.

Extrato do Despacho do Director Nacional da Administração Pública, por delegação de competências do Ministro da Modernização do Estado e da Administração Pública, através do despacho nº 41/2025, de 19 de fevereiro, publicado no Boletim Oficial II Série nº 38, de 27 de fevereiro de 2025.

De 25 de junho 2025

Ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 70º e 72º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência EAPS, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 194.880\$00 (cento e noventa e quatro mil , oitocentos e oitenta escudos) a favor de Alcides Soares Levy, pai representante do filho menor Marcos Rafael Landim Levy herdeiro hábil de Inês Gomes Landim, falecida no dia 10 de junho de 2024.

A pensão, auferida pelo Alcides Soares Levy, pai representante do filho menor Marcos Rafael Landim Levy é distribuída da seguinte forma:

O pai representante: Alcides Soares Levy,194.880\$00

Por despacho de 05 de maio de 2025 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 7 anos, 4 meses e 27 dias.

O montante em dívida no valor de 220 348,00 (duzentos e vinte mil trezentos e quarenta e oito escudos), poderá ser amortizado em 89 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2.196,00 CVE e as restantes de 2.479,00 CVE.

Este Despacho produz efeitos a partir de 10 de junho de 2024, nos termos do art.º 80 do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 11 de julho de 2025)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 17 de julho de 2025. — O Director Nacional, *Rogério dos Reis*.

**MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do Despacho n.º 801/2025

Sumário: Fixando a Pensão de Sobrevivência a favor de Amália Rodrigues dos Reis Levy, viúva e herdeira hábil de Abraão Cabral Semedo Levy.

Extrato do Despacho do Director Nacional da Administração Pública, por delegação de competências do Ministro da Modernização do Estado e da Administração Pública, através do despacho nº41/2025, de 19 de fevereiro, publicado no Boletim Oficial II Série nº 38, de 27 de fevereiro de 2025.

De 25 de junho 2025

Ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 70º e 72º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência EAPS, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 462.696\$00 (quatrocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e seis escudos) a favor de Amália Rodrigues dos Reis Levy, viúva e herdeira hábil de Abraão Cabral Semedo Levy falecido no dia 11 de maio de 2025.

A Viúva:

Amália Rodrigues dos Reis Levy462.696\$00

Este Despacho produz efeitos a partir de 11 de maio de 2025, nos termos do art.º 80 do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 11 de julho de 2025)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 17 de julho de 2025. — O Diretor Nacional, *Rogério dos Reis*.

**MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do Despacho n.º 802/2025

Sumário: Aposentando João Pedro Correia, Ex-Secretariado Geral do Partido Africano da Independência de Cabo Verde.

Extrato do Despacho do Director Nacional da Administração Pública, por delegação de competências do Ministro da Modernização do Estado e da Administração Pública, através do despacho nº41/2025, de 19 de fevereiro, publicado no Boletim Oficial II Série nº 38, de 27 de fevereiro de 2025.

De 25 de junho 2025

João Pedro Correia, Ex- Secretariado Geral do quadro de pessoal do(a) Partido Africano da Independência de Cabo Verde, aposentado, nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 228 528,00 (duzentos e vinte e oito mil quinhentos e vinte e oito escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 18 anos, 6 meses e 22 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 18 de julho de 2023 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 18 anos, 6 meses e 21 dias.

O montante em dívida no valor de 292 867,00 (duzentos e noventa e dois mil oitocentos e sessenta e sete escudos), poderá ser amortizado em 194 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 244,00 CVE e as restantes de 1 511,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 11 de julho de 2025)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 17 de julho de 2025. — O Director Nacional, *Rogério dos Reis*.

**MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do Despacho n.º 803/2025

Sumário: Aposentando António Suterio Dias, Apoio Operacional Nível I, da Câmara Municipal do Paúl.

Extrato do Despacho do Director Nacional da Administração Pública, por delegação de competências do Ministro da Modernização do Estado e da Administração Pública, através do despacho nº41/2025, de 19 de fevereiro, publicado no Boletim Oficial II Série nº 38, de 27 de fevereiro de 2025.

De 25 de junho 2025

António Suterio Dias, Apoio Operacional, Nível I do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal do Paúl, aposentado, nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 300 000,00 (trezentos mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 08 de julho de 2025)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 17 de julho de 2025. — O Diretor Nacional, *Rogério dos Reis*.

**MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do Despacho n.º 804/2025

Sumário: Aposentando Adriano da Cruz Neves Pires, Apoio Operacional Nível I, da Câmara Municipal do Paúl.

Extrato do Despacho do Director Nacional da Administração Pública, por delegação de competências do Ministro da Modernização do Estado e da Administração Pública, através do despacho nº41/2025, de 19 de fevereiro, publicado no Boletim Oficial II Série nº 38, de 27 de fevereiro de 2025.

De 25 de junho 2025

Adriano da Cruz Neves Pires, Apoio Operacional, Nível I do quadro de pessoal da Câmara Municipal do Paúl, aposentado(a), nos termos do nº 1 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 372 000,00 (trezentos e setenta e dois mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 08 de julho de 2025)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 17 de julho de 2025. — O Diretor Nacional, *Rogério dos Reis*.

MINISTÉRIO DO MAR

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 25/2025

Sumário: Concessão de trato de terreno à Concessionária, SÃO FRANCISCO RESTAURANTE BEACH BAR, LDA.

Enquadrado na política do Governo de atração de investimento, quer interno, quer externo, sobretudo em projetos no setor do turismo, de modo a criar um leque diversificado de oferta de produtos e serviços turísticos e a promover o aumento do fluxo de pessoas que procuram o nosso país como destino de férias, negócios ou outras finalidades;

Considerando que o projeto se insere no âmbito das atividades que se pretende implementar no quadro do estabelecimento de projetos de referência para impulsionar e estimular a dinâmica económica nos trechos costeiros; e

Reconhecendo que esse tipo de projeto potencia o desenvolvimento local, com impacto ao nível económico, social e cultural, melhorando as condições de vida das pessoas com a criação de mais postos de trabalho e, consequentemente, a redução do desemprego e da pobreza;

Ao abrigo do disposto na alínea b) do número 3 do artigo 11º da Lei nº 44/VI/2004, de 12 de julho, que define e estabelece o regime dos bens do domínio marítimo do Estado, o Ministro do Mar despacha o seguinte:

Artigo 1º**(Concessão)**

O Concedente cede à Concessionária SÃO FRANCISCO RESTAURANTE BEACH BAR, LDA NIF 296361399, sito na freguesia de Nossa Senhora da Graça, Cidadela/Cova Minhoto, ilha de Santiago, em regime de concessão, um trato terreno, medindo 500 m² (quinhentos metros quadrados), situada em zona dominial pública marítima do Estado de Praia de Botas, Concelho de São Domingos, ilha de Santiago, para implementação do projeto de construção de um restaurante, beach bar.

A construção deve observar todos os requisitos de edificação previstos na lei, nos projetos de arquitetura e especialidades, bem como os condicionalismos emanados da Autorização Ambiental do projeto.

1. Qualquer outro uso ou ocupação que a Concessionária pretenda dar à área concedida carece de autorização prévia e escrita do Concedente e só se efetivará com a salvaguarda do interesse público e do interesse geral e dos princípios por que regem os bens de domínio público marítimo, nos termos da Constituição e da Lei.

Artigo 2º**(Contrapartida)**

1. Pela ocupação e uso do terreno, a concessionária fica obrigada a pagar uma contrapartida financeira, anual, nos termos do contrato de concessão.
2. A contrapartida financeira referida no número anterior é receita destinada ao Fundo Autónomo de Desenvolvimento e Segurança do Transporte Marítimo Inter-ilhas (FADSTM).

Artigo 3º**(Duração)**

A presente concessão tem a duração de 9 (nove) anos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Artigo 4º**(Autorização)**

É autorizada a Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão (DGPOG), para em nome do Ministério do Mar, celebrar o contrato de concessão, nos termos do artigo 1º.

Artigo 5º**(Regime aplicável)**

O contrato de concessão reger-se-á pela Lei nº 44/VI/2004, de 12 de julho, que define o regime dos bens de domínio público marítimo e demais legislações aplicáveis.

Artigo 6º**(Entrada em vigor e termo)**

1. O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
2. Após 6 (seis) meses, contados da data da entrada em vigor do presente despacho, caso não se celebre o contrato de concessão por razões atribuídas à Concessionária e não se verifique a ocupação da área concessionada e nem expedientes da parte da Concessionária com vista a essa ocupação, este despacho cessará os seus efeitos, sendo revogada a concessão nos termos do artigo 2º e revertendo o terreno ao Estado.
3. A revogação referida no número anterior não pressupõe a atribuição à Concessionária de nenhuma indemnização por parte do Concedente.

A Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão, Mindelo, aos 21 de julho de 2025. — A
Diretora Geral, *Helena Luz*.

MINISTÉRIO DO MAR

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 26/2025**Sumário:** Concessão de trato de terreno à Concessionária, DININNVEST LDA.

Enquadrado na política do Governo de atração de investimento, quer interno, quer externo, sobretudo em projetos no setor do turismo, de modo a criar um leque diversificado de oferta de produtos e serviços turísticos e a promover o aumento do fluxo de pessoas que procuram o nosso país como destino de férias, negócios ou outras finalidades;

Considerando que o projeto se insere no âmbito das atividades que se pretende implementar no quadro do estabelecimento de projetos de referência para impulsionar e estimular a dinâmica económica nos trechos costeiros; e

Reconhecendo que esse tipo de projeto potencia o desenvolvimento local, com impacto ao nível económico, social e cultural, melhorando as condições de vida das pessoas com a criação de mais postos de trabalho e, conseqüentemente, a redução do desemprego e da pobreza;

Ao abrigo do disposto na alínea b) do número 3 do artigo 11º da Lei nº 44/VI/2004, de 12 de julho, que define e estabelece o regime dos bens do domínio marítimo do Estado, o Ministro do Mar despacha o seguinte:

Artigo 1º**(Concessão)**

O Concedente cede à Concessionária DININNVEST LDA, NIF 297736990, sito em Praia Baixo, Concelho de São Domingos, ilha de Santiago, em regime de concessão, um trato terreno, medindo 200 m² (duzentos metros quadrados), situado na Orla marítima de Praia Baixo, Concelho de São Domingos, ilha de Santiago, para implementação do projeto de construção de um restaurante, bar.

A construção deve observar todos os requisitos de edificação previstos na lei, nos projetos de arquitetura e especialidades, bem como os condicionalismos emanados da Autorização Ambiental do projeto.

1. Qualquer outro uso ou ocupação que a Concessionária pretenda dar à área concedida carece de autorização prévia e escrita do Concedente e só se efetivará com a salvaguarda do interesse público e do interesse geral e dos princípios por que regem os bens de domínio público marítimo, nos termos da Constituição e da Lei.

Artigo 2º**(Contrapartida)**

1. Pela ocupação e uso do terreno, a concessionária fica obrigada a pagar uma contrapartida financeira, anual, nos termos do contrato de concessão.
2. A contrapartida financeira referida no número anterior é receita destinada ao Fundo Autónomo de Desenvolvimento e Segurança do Transporte Marítimo Inter-ilhas (FADSTM).

Artigo 3º**(Duração)**

A presente concessão tem a duração de 9 (nove) anos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Artigo 4º**(Autorização)**

É autorizada a Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão (DGPOG), para em nome do Ministério do Mar, celebrar o contrato de concessão, nos termos do artigo 1º.

Artigo 5º**(Regime aplicável)**

O contrato de concessão reger-se-á pela Lei nº 44/VI/2004, de 12 de julho, que define o regime dos bens de domínio público marítimo e demais legislações aplicáveis.

Artigo 6º**(Entrada em vigor e termo)**

1. O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
2. Após 6 (seis) meses, contados da data da entrada em vigor do presente despacho, caso não se celebre o contrato de concessão por razões atribuídas à Concessionária e não se verifique a ocupação da área concessionada e nem expedientes da parte da Concessionária com vista a essa ocupação, este despacho cessará os seus efeitos, sendo revogada a concessão nos termos do artigo 2º e revertendo o terreno ao Estado.
3. A revogação referida no número anterior não pressupõe a atribuição à Concessionária de nenhuma indemnização por parte do Concedente.

A Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão, Mindelo, aos 21 de julho de 2025. — A
Diretora Geral, *Helena Luz*.

MINISTÉRIO DO MAR

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 27/2025

Sumário: Adenda ao contrato de concessão à Concessionária, COMPANHIA DOS ALÍSIOS, S.A.

A concessionaria COMPANHIA DOS ALÍSIOS, S.A., com sede em Sal Rei, ilha da Boa Vista, é titular de um contrato de concessão de uma área de 3.000 m² (três mil metros quadrados), situada em zona de domínio público marítimo do Estado da Praia de Estoril, onde desenvolve um empreendimento turístico de carácter permanente, destinado a atividades náuticas desportivas e de restauração.

Considerando que a área efetivamente ocupada pela referida concessionária é de 3.837 m² (três mil, oitocentos e trinta e sete metros quadrados) e que a mesma tem vindo a cumprir com o pagamento da contrapartida financeira correspondente à totalidade da área efetivamente ocupada, esta solicitou o alargamento da área concessionada.

Considerando que o projeto se insere no âmbito das atividades que se pretende implementar no quadro do estabelecimento de projetos de referência para impulsionar e estimular a dinâmica económica nos trechos costeiros; e

Reconhecendo que esse tipo de projeto potencia o desenvolvimento local, com impacto ao nível económico, social e cultural, melhorando as condições de vida das pessoas com a criação de mais postos de trabalho e, conseqüentemente, a redução do desemprego e da pobreza;

Assim,

Ao abrigo do disposto no artigo 11º da Lei nº 44/VI/2004, de 12 de julho, que define e estabelece o regime dos bens do domínio marítimo do Estado, o Ministro do Mar despacha o seguinte:

Artigo 1º**Adenda contratual e seu conteúdo**

É autorizada uma adenda ao contrato de concessão celebrado entre a AGÊNCIA MARÍTIMA PORTUÁRIA e a COMPANHIA DOS ALÍSIOS, S.A., atualizando a área anteriormente concessionada de 3000 m² (três mil metros quadrado) para 3.837 m² (três mil, oitocentos e trinta e sete metros quadrados).

Artigo 2º**Autorização**

É autorizada a Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão (DGPOG) a assinar a adenda ao contrato de concessão referido no número anterior, em nome do Ministério do Mar.

Artigo 3º**Entrada em vigor e termo**

1. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
2. Após 6 (seis) meses, contados da data da entrada em vigor do presente despacho, caso não se celebre a adenda ao contrato de concessão por razões atribuídas à Concessionária e não se verifique a ocupação da área concessionada e nem expedientes da parte da Concessionária com vista a essa ocupação, este despacho cessará os seus efeitos, sendo revogada a concessão e revertendo o terreno ao Estado.
3. A revogação referida no número anterior não pressupõe a atribuição à Concessionária de nenhuma indemnização por parte do Concedente.

A Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão, Mindelo, aos 21 de julho de 2025. — A Diretora Geral, *Helena Luz*.

MINISTÉRIO DO MAR

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 28/2025

Sumário: Concessão de trato de terreno à Concessionária, ESPLANADA PESCADOR – Sociedade Unipessoal, LDA.

Enquadrado na política do Governo de atração de investimento, quer interno, quer externo, sobretudo em projetos no setor do turismo, de modo a criar um leque diversificado de oferta de produtos e serviços turísticos e a promover o aumento do fluxo de pessoas que procuram o nosso país como destino de férias, negócios ou outras finalidades;

Considerando que o projeto se insere no âmbito das atividades que se pretende implementar no quadro do estabelecimento de projetos de referência para impulsionar e estimular a dinâmica económica nos trechos costeiros; e

Reconhecendo que esse tipo de projeto potencia o desenvolvimento local, com impacto ao nível económico, social e cultural, melhorando as condições de vida das pessoas com a criação de mais postos de trabalho e, consequentemente, a redução do desemprego e da pobreza;

Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do número 3 do artigo 11º da Lei nº 44/VI/2004, de 12 de julho, que define e estabelece o regime dos bens do domínio marítimo do Estado, o Ministro do Mar despacha o seguinte:

Artigo 1º**(Concessão)**

O Concedente cede à Concessionária ESPLANADA PESCADOR – Sociedade Unipessoal, Lda, NIF 285947109, sito ao lado do Hotel Tranquilidade, freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de santo Antão, em regime de concessão, um trato terreno, 64 m² (sessenta e quatro metros quadrados), situado na orla marítima de Tarrafal de Monte Trigo, para implementação de uma Esplanada para fins de restauração, conforme se atesta da planta de localização em anexo, para implementação do projeto “Esplanada Pescador”.

1. A construção deve observar todos os requisitos de edificação previstos na lei, nos projetos de arquitetura e especialidades, bem como os condicionalismos emanados da Autorização Ambiental do projeto.
2. Qualquer outro uso ou ocupação que a Concessionária pretenda dar à área concedida carece de autorização prévia e escrita do Concedente e só se efetivará com a salvaguarda do interesse público e do interesse geral e dos princípios por que regem os bens de domínio público marítimo, nos termos da Constituição e da Lei.

Artigo 2º**(Contrapartida)**

1. Pela ocupação e uso do terreno, a concessionária fica obrigada a pagar uma contrapartida financeira, anual, nos termos do contrato de concessão.
2. A contrapartida financeira referida no número anterior é receita destinada ao Fundo Autónomo de Desenvolvimento e Segurança do Transporte Marítimo Inter-ilhas (FADSTM).

Artigo 3º**(Duração)**

A presente concessão tem a duração de 10 (dez) anos, podendo ser renovada mediante parecer positivo das entidades responsáveis pela fiscalização, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Artigo 4º**(Autorização)**

É autorizada a Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão (DGPOG), para em nome do Ministério do Mar, celebrar o contrato de concessão, nos termos do artigo 1º.

Artigo 5º**(Regime aplicável)**

O contrato de concessão reger-se-á pela Lei nº 44/VI/2004, de 12 de julho, que define o regime dos bens de domínio público marítimo e demais legislações aplicáveis.

Artigo 6º**(Entrada em vigor e termo)**

1. O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
2. Após 6 (seis) meses, contados da data da entrada em vigor do presente despacho, caso não se celebre o contrato de concessão por razões atribuídas à Concessionária e não se verifique a ocupação da área concessionada e nem expedientes da parte da Concessionária com vista a essa ocupação, este despacho cessará os seus efeitos, sendo revogada a concessão nos termos do artigo 2º e revertendo o terreno ao Estado.

3. A revogação referida no número anterior não pressupõe a atribuição à Concessionária de nenhuma indemnização por parte do Concedente.

A Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão, Mindelo, aos 21 de julho de 2025. — A Diretora Geral, *Helena Luz*.

AGÊNCIA REGULADORA DO ENSINO SUPERIOR – ARES**Despacho n.º 030/ARES/2025**

Sumário: Acreditação e registo do ciclo de estudos – Licenciatura em Tecnologias Multimédia da Universidade de Cabo Verde.

Despacho de 15 de julho de 2025

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do, Decreto-Lei n.º 20/2012, de 19 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 12/2015, de 24 de fevereiro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), *a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo ensino superior;*
2. A Universidade de Cabo Verde (Uni-CV), solicitou a acreditação e o registo do ciclo de estudos, Licenciatura em Tecnologias Multimédia, para funcionamento na Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCT), na cidade do Mindelo, nos termos da lei;
3. O ciclo de estudos em causa caracteriza-se pelo(s) seguinte(s) quadro(s):

3.1.Percurso: *Audiovisual*

ÁREAS CIENTÍFICAS	N.º DE HORAS		N.º DE CRÉDITOS
	CONTACTO	TOTAL	
Ciências Económicas, Jurídicas e Políticas - CEJP	255	510	20
Ciências Exatas, Tecnologias e Engenharias - CETE	2055	4800	193
Ciências Humanas, Sociais e Artes - CHSA	360	720	27
Total	2670	6030	240

3.2.Percurso: *Multimédia*

ÁREAS CIENTÍFICAS	N.º DE HORAS		N.º DE CRÉDITOS
	CONTACTO	TOTAL	
Ciências Económicas, Jurídicas e Políticas - CEJP	255	510	20
Ciências Exatas, Tecnologias e Engenharias - CETE	2055	4800	193
Ciências Humanas, Sociais e Artes - CHSA	360	720	27
Total	2670	6030	240

4. De acordo com a deliberação emitida pelo Conselho de Administração (CA) da Agência Reguladora do Ensino Superior (ARES), o plano de estudos do referido ciclo de estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Assim:

A ARES, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos da ARES, reconhece estarem reunidas as condições para a acreditação, registo e funcionamento do ciclo de estudos, Licenciatura em Tecnologias Multimédia, da Universidade de Cabo Verde, na Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCT), na cidade do Mindelo, a partir do ano académico 2025/2026, conferido pelo período máximo de cinco (5) anos, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º do RJGDES, Decreto-Lei n.º 22/2012, 07 de agosto.

Cidade da Praia, aos 15 de julho de 2025. — O Presidente do Conselho de Administração da ARES, *João Manuel Livramento Dias da Silva*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação da Associação n.º 378/2025

Sumário: Certifica narrativamente, para efeito de publicação, que na Conservatória, se encontram exarados um registo de alteração dos estatutos e outro de nomeação de novos titulares dos órgãos sociais da associação denominada: “ASSOCIAÇÃO MISERICÓRDIA PARA AS NAÇÕES”

Extrato

Certifico narrativamente, para efeito de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo, se encontram exarados um registo de alteração dos estatutos e outro de nomeação de novos titulares dos órgãos sociais da associação denominada “ASSOCIAÇÃO MISERICÓRDIA PARA AS NAÇÕES”, com sede em Santiago Maior, Santa Cruz, contribuinte fiscal número 560991690, matriculada na Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas sob o NC: 19620100316, nos termos seguintes:

- ARTIGOS ALTERADOS:

- Alterados integralmente os estatutos, com destaque para:

Artigo 1.º (sede): Alterada a sede para “Achadinha do Meio, cidade da Praia”.

Artigo 14.º (órgãos sociais).

Artigo 31.º (forma de obrigar):

1. A associação vincula-se pela assinatura do seu presidente da Direção, ou de quem tenha dele recebido poderes especiais para o efeito.

2. Em especial, compete ao presidente da direção da associação:

- a) Admitir, excluir, transferir, prorrogar, anular e assinar documentos, cheques, escrituras e recibos;
- b) Comprar, vender e receber em nome da associação, em juízo ou fora dele;
- c) Fazer cumprir os estatutos da associação.

NOMEAÇÃO DE NOVOS TITULARES:

Direção:

- Presidente: Gesua de Almeida Moreira; Nif: 160961858.

- Vice-Presidente: Ivani Maria da Silva; Nif: 169130401.
- Tesoureiro: José António Sanches Moreira; Nif: 160961777.

Conselho Fiscal:

- Presidente: José Lopes Oliveira; Nif: 101649363.
- Vice-Presidente: Crisanta Lisete Ramos Moreira Varela; Nif: 123252105.
- Secretária: Aurisa Filomena Silva de Pina da Veiga; Nif: 109010868.

Duração do mandato: 5 (cinco) anos.

Está conforme o original.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 14 de julho de 2025. — O Conservador,
Victor Manuel Furtado da Veiga.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação da Associação n.º 379/2025

Sumário: Certifica narrativamente, para efeito de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de retificação de nomeação de novos titulares da mesa da assembleia geral da associação denominada “FEDERAÇÃO CABOVERDIANA DE JUDO”

Extrato

Certifico narrativamente, para efeito de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo, se encontra exarado um registo de retificação de nomeação de novos titulares da mesa da assembleia geral da associação denominada “FEDERAÇÃO CABOVERDIANA DE JUDO”, com sede na cidade da Praia, contribuinte fiscal número 584360509, matriculada na Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas sob o NC: 120200923, nos termos seguintes:

NOMEAÇÃO DE NOVOS TITULARES:

Assembleia Geral:

- Presidente: Júlio César dos Reis Martins Júnior; Nif: 100852203.
- Secretário: João Carlos Cunha Fidalgo; Nif: 177660104.
- Vogal: Adilson João Cabral Gomes; Nif: 113030002.

Duração de mandato: Quatro (4) anos.

Está conforme o original.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 17 de julho de 2025. — O Conservador,
Victor Manuel Furtado da Veiga.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação da Associação n.º 380/2025

Sumário: Certifica narrativamente para efeito de publicação, que na Conservatória, foi registada a constituição de uma associação denominada “ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA ÉQUINOXE”

Extrato

Certifico narrativamente para efeito de publicação, nos termos do artigo 9.º, número 1, alínea b) da Lei número 25/VI/2003, de 21 de julho, que nesta Conservatória a meu cargo foi registada, nos termos seguintes, a constituição de uma associação denominada “ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA ÉQUINOXE”, contribuinte fiscal número 500014574, com sede na zona do Cruzeiro, Achada Fátima, Concelho de Santa Cruz, de duração indeterminada, tendo por objeto social: Reunir e aglutinar, sob o ideal comum do associativismo, pessoas profissionais autónomas, visando o aprimoramento da atividade cultural em Santa Cruz e Cabo Verde em geral, do mesmo modo que pugnará para que seus associados e os beneficiários da atividade associativa participem em intercâmbios e encontros entre artistas de todas as origens, de Cabo Verde ou de estrangeiro.

PATRIMÓNIO INICIAL: 6.300\$00 (seis mil e trezentos escudos)

TITULARES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS DESIGNADOS:

Direção:

- Presidente: Christophe Rosenberg; Nif: 174732201.
- Secretária: Ana Filipa Freire Delgado; Nif: 148886701.
- Tesoureiro: Mário Luís Vieira Monteiro; Nif: 100600646.

Conselho Fiscal:

- Presidente: António Borges Ramos; Nif: 115843604.
- Vice-Presidente: Arlinda Lopes Tavares Silvestre, Nif: 163500495.
- Vogal: Marie Rose Semedo; Nif: 180776100.

Assembleia Geral:

- Presidente: Miguel Angelo Fernandes Alves; Nif: 129659010.

- Vice-Presidente: Alcides Semedo Tavares Gonçalves, Nif: 130828254.

- Secretária: Anabela Tavares Semedo Gonçalves; Nif: 107455218.

DURAÇÃO DE MANDATO: 3 (três)anos.

FORMA DE OBRIGAR: A associação obriga-se pelas assinaturas conjuntas do tesoureiro, do presidente ou de outro membro da Direção, devendo a assinatura do primeiro ser obrigatória.

Está conforme o original.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 18 de julho 2025. — O Conservador, *Victor Manuel Furtado da Veiga*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação da Associação n.º 381/2025

Sumário: Certifica narrativamente, para efeito de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de nomeação de novos titulares de órgãos sociais da associação denominada “ASSOCIAÇÃO LUZ PARA TODOS - SANTA CRUZ (LUZ PARA TODOS)”

Extrato

Certifico narrativamente, para efeito de publicação, nos termos do artigo 9.º, número 1, alínea b) da Lei número 25/VI/2003, de 21 de julho, que nesta Conservatória a meu cargo se encontra exarado um registo de nomeação de novos titulares de órgãos sociais da associação denominada “ASSOCIAÇÃO LUZ PARA TODOS - SANTA CRUZ (LUZ PARA TODOS)”, contribuinte fiscal número 596850492, com sede em Achada Fátima, Pedra Badejo, matriculada na Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas sob o NC: 120240416, nos termos seguintes:

NOMEAÇÃO DE NOVOS TITULARES:

Conselho Diretivo:

- Tesoureiro: Marina Rasmi Ragheb Khalil; Nif: 199731098.
- Vogal: Sherry Nagy Eskandar Fahmy; Nif: 100361498.

Está conforme o original.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 7 de julho de 2025. — O Conservador,
Victor Manuel Furtado da Veiga.



II Série
BOLETIM OFICIAL
Registo legal, nº2/2001
de 21 de Dezembro de 2001

